



Handwritten signature and initials.

CONTRATO-PROGRAMA / PROTOCOLO – 2021

Município de Porto Moniz & Sanas Madeira –
Associação Madeirense para Socorro no Mar

Município de Porto Moniz & Sanas Madeira – Associação Madeirense para Socorro no Mar -----

Município de Porto Moniz, NIPC 511239068, com sede à Praça do Lyra, Vila, Porto Moniz, adiante designado por **MPM**, devidamente representado pelo seu Presidente da Câmara, Senhor João Emanuel Silva Câmara, autorizado por deliberação de reunião camarária de 28 de janeiro de 2021, como primeiro outorgante, -----

E -----

SANAS MADEIRA – Associação Madeirense para Socorro no Mar, com o número de identificação fiscal 511083165 e com sede em São Lázaro, Hangar C3, 9000-011 Funchal, adiante designado **SANAS**, devidamente representado por Frederico Manuel Rezende Alves Martins com o número de identificação fiscal 149458428 e Ana Isabel Franco Vieira Santos com o número de identificação fiscal 188971882, como segundo outorgante. -----

A) DISPOSIÇÕES PREAMBULARES

Considerando que a atividade do SANAS se assume como de interesse para o Porto Moniz, porquanto contribui de forma significativa para a salvaguarda da segurança no ambiente marítimo, considerada imprescindível dadas as características e especificidades do mar da costa norte, e refletida em diversas ações, designadamente através do reboque de embarcações que avariaram em alto mar, evacuação de tripulantes com dificuldades de saúde em embarcações longe da costa ou o auxílio na busca e resgate de pessoas desaparecidas no mar. -----

Considerando que o SANAS desenvolve um importante trabalho no âmbito da prevenção, através da monitorização das zonas balneares do concelho, garantindo a segurança dos banhistas. -----

Considerando o trabalho meritório do SANAS no que se refere à sensibilização de crianças e jovens para os perigos que o mar pode representar. -----



No âmbito das suas competências, o MPM propõe-se participar e apoiar financeiramente o desenvolvimento das atividades regulares do SANAS, neste concelho, nos termos e condições previstas do presente Protocolo / Contrato-Programa.

B) CLÁUSULAS CONTRATUAIS

PRIMEIRA

Objeto do Protocolo

O presente Protocolo tem por objeto a definição da comparticipação financeira a atribuir pelo MPM ao SANAS, para a promoção e fomento da prática direta de procedimentos inerentes ao socorro no mar, no Concelho de Porto Moniz, mas com abrangência a toda a costa norte, de acordo com o Plano de Atividades apresentado, o qual fica anexo ao presente Contrato-Programa, dele fazendo parte integrante. -----

SEGUNDA

Período de vigência

Sem prejuízo de eventual revisão, por acordo das partes contratantes, o período de vigência do presente protocolo tem início no mês da sua assinatura e finda em 31 de dezembro de 2021. -----

TERCEIRA

Comparticipação financeira

1. A participação financeira do MPM na execução do fomento, promoção e criação de condições técnicas, logísticas e materiais necessárias à sua prossecução terá um montante de 60.110,86 € (sessenta mil, cento e dez euros e oitenta e seis cêntimos), até ao final da sua vigência. -----
2. O montante acima indicado poderá ser alterado, por deliberação tomada em reunião da câmara municipal, caso circunstâncias relevantes o justifiquem. -----
3. Para atribuição da comparticipação financeira, referida no número 1 desta cláusula, proceder-se-á da seguinte forma: -----
 - a) Até ao último dia útil de cada mês, será depositado, em conta bancária a designar pelo SANAS, a quantia de 5.009,24 € (cinco mil, nove euros e vinte e quatro cêntimos). -----
4. O Primeiro Outorgante declara que os encargos financeiros a assumir nos termos dos números 1 e 3 desta cláusula, têm enquadramento no seu Orçamento para o ano 2021, tendo-lhe sido atribuído o cabimento nº 67/2021 e o compromisso nº 238/2021. -----



QUARTA

Direitos e obrigações das partes

1. Compete ao MPM: -----
 - a) Acompanhar a total execução financeira do presente apoio acordado. -----
2. Compete ao SANAS: -----
 - a) Assegurar a permanência de 4 tripulantes de salva-vidas no Centro de Salvamento do Porto Moniz; -----
 - b) Manter em vigor o seguro de responsabilidade civil e o seguro de tripulantes de salva-vidas, com coberturas suficientes para cobrir todos os riscos relevantes decorrentes da execução do presente protocolo; -----
 - c) Manter em vigor o seguro de acidentes de trabalho, nos termos da legislação em vigor, dos tripulantes e dos seus colaboradores que eventualmente venham a ser alocados à execução dos serviços de salvamento; -----
 - d) Entregar a declaração de não dívida à Segurança Social e às Finanças, válidas até ao último dia útil do mês a que corresponde o pagamento; -----
3. Após a entrega dos documentos em falta, reiniciar-se-á o pagamento do subsídio no mês seguinte à entrega, mas sem pagamento retroativo do subsídio já perdido. -----

QUINTA

Conformidade das contas

O SANAS terá de apresentar ao MPM as contas anuais nos termos da alínea a) do n.º 1 da cláusula anterior, acompanhadas da declaração assinada por um técnico legalmente habilitado, que ateste a sua conformidade e declare, expressamente, que não existem despesas confidenciais. -----

SEXTA

Acompanhamento e execução do Protocolo / contrato

1. Compete ao MPM fiscalizar a execução do Protocolo, podendo realizar, para o efeito, inspeções e inquéritos. -----
2. O SANAS deve prestar ao MPM todas as informações por este solicitadas. no prazo de dez dias úteis, sob pena de resolução do Protocolo. -----

SÉTIMA

Resolução do Protocolo / Contrato Programa

1. O MPM poderá rescindir o presente Protocolo desde que se verifique: -----
a) O não cumprimento do presente Protocolo; e/ou, -----
b) A utilização fraudulenta da comparticipação atribuída. -----

OITAVA

Produção de efeitos

1. Este Protocolo produz efeitos a partir da sua assinatura. -----
2. Os outorgantes aceitam o presente Protocolo, em todos os seus termos, sem reserva alguma. -----

NONA

Disposições finais

Em tudo o não estabelecido no presente Protocolo, aplicar-se-á supletivamente o disposto no Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo e na legislação em vigor sobre a matéria. -----

O presente Protocolo foi feito e assinado em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes. -----

Paços do Município de Porto Moniz, aos 28 dias de janeiro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz,



João Emanuel Silva Câmara

SANAS MADEIRA



Frederico Manuel Rezende Alves Martins



Ana Isabel Franco Vieira Santos